PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº154/91 De 08 de maio de 1991.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doações de imóveis parcial ou total, até o limite de 12.300m2(doze mil e trezentos metros quadrados).

Parágrafo único- A doação constante deste artigo será realizada de imóveis do Patrimônio do Município, localizados na margem esquerda do Córrego Esperança, conforme consta das escrituras de domínio da municipalidade, respeitando-se as doações anteriores, preservando uma área adequada para construção do Balneáreo Público.

Art. 2º- As doações constantes do artigo anterior, será feita a empresários interessados que comprometam-se em construir e instalar as seguintes atividades ou ramos industriais, a saber:

a. área de 10.300m2(dez mil e trezentos metros quadrados) para um laboratório de produção de alevinos, para facilitar o crescimento desta atividade no Município e região;

b. área de 2.000m2(dois mil metros quadrados) para uma estufa, destinada ao cultivo de verduras, legumes e flores, também para expandir o incentivo e o comércio da região.

Art. 3º- Os interessados deverão apresentar Projetos para aprovação da atividade e aceitação no Município, através de documento que comprometa a garantia de instalação e funcionamento.

Art. 4º- O prazo para construção e instalação previstos nos artigos anteriores, é de seis meses, com três de carência, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 5º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, os imóveis doados retornarão ao domínio do Município.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de maio de 1991.

Dr.JERCE EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Departamento Geral de Administração,e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSE ANTONIO FRUTUOSDO
Secretário.